



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

Processo nº:	040/2015
TOMADA DE PREÇO nº:	10/2015
Data Processo:	19/08/2015
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA PÚBLICA
Data Abertura:	08/09/2015 - 9h
Recursos	Próprios

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA (RS), através do Departamento de Compras - Setor de Licitações, do Município de Redentora-RS, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Legislativo o Sr. **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, especialmente as da Lei complementar n. 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público a realização de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, no dia **04/09/2015, às 9h horas**, na Prefeitura Municipal de Redentora, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA AREA PÚBLICA**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Nos termos do art. 48, <sup>1</sup> da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, o presente processo de licitação versa **EXCLUSIVA a participação de MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS;**
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

Os envelopes contendo a proposta financeira serão recebidos no **dia 08 de SETEMBRO de 2015, às 9h**, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Pedro Luiz Costa, 388, centro da Cidade de Redentora.

## **1 – DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica Na Área Pública, com atividades *in loco*, 04 horas mensais, e atendimento à distância através de contatos telefônicos ou via internet para atuar na orientação técnica-administrativa, conforme descrição das atividades constantes no anexo I, deste edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **2.1. Dos Envelopes**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, **o envelope n. 1 – Documentação, e o envelope n.2 – Proposta**, em conformidade com o disposto neste edital.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Câmara Municipal de Vereadores / Prefeitura Municipal de Redentora/ Comissão de Licitações**

**Tomada de Preço nº 010/2015**

**Envelope nº 01 Documentação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**Nome da Empresa**

**Câmara Municipal de Vereadores/ Prefeitura Municipal de Redentora/ Comissão de Licitações**

**Tomada de Preço nº 010/2015**

**Envelope nº 02 Proposta**

**Nome da Empresa**

**2.2. - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:**

- Certidão Negativa ou Regular do INSS;
- Certidão Negativa ou Regular do FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa ou Regular da Dívida Ativa da União;
- Contrato Social com alterações posteriores, se for o caso;
- Cópia do Cartão do CNPJ, atualizado;
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- Declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo super simples, se for o caso;
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso I);
- Declaração de que a empresa licitante possui, em suas instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços de consultoria jurídica pública, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º);
- Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso III); e
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II);
- Comprovante de Cadastro junto ao Município.

**2.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Certidão de registro ou inscrição em nome do profissional que será colocado a disposição deste município e que fazem parte da proposta.
- A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional indicado, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela realização dos serviços.
- Comprovação da experiência de dois anos no mínimo, de 1 (um) profissional habilitado e com conhecimento na administração pública, sendo um advogado, através de documentos que comprove a atuação na área pública, como consultor jurídico, servidor efetivo nomeado para os quaisquer dos cargos de Advogado, Auditor, ou Procurador .

**2.3 - O envelope nº 02 deverá conter:**

- A proposta financeira mencionando o preço do serviço, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;
- Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexeqüíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;
- A validade da proposta será não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo as especificações de todos os trabalhos a serem prestados conforme a necessidades da Municipalidade constantes no anexo I deste edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO** - O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS no Município de Redentora (setor de licitações) e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS no Município de Redentora (setor de Licitações) dar-se-á **às 9h do dia 08/09/2015**, no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado. O recebimento da DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS** no Município de Redentora (setor de Licitações), para fins de Cadastro, dar-se-á até as 17 horas do terceiro dia útil anterior a data estabelecida por este edital, para o Recebimento das Propostas, no mesmo local descrito anteriormente.

**3.1. Habilitação jurídica**

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual; e
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante e CND da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei (INSS); e
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**Obs.:** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**4 – DA PARTICIPAÇÃO** - Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item "2. Da Documentação", de acordo com o solicitado.

**5 – DA PROPOSTA:**

- 5.1. A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS MANUSCRITAS.** Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexequíveis;
- 5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;
- 5.4. A cotação dos itens deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição do item, sob pena de ser **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa que não obedecer tal procedimento;
- 5.5. Os itens não poderão exceder o valor de referencia proposto no anexo I da proposta financeira, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 5.6. É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

- a) Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b) **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas às formalidades do item "a";
- c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 (Cláusula 8.1 e 8.2), a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público;

**7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** - Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de **MENOR PREÇO**, contudo, serão desclassificadas as propostas com Preços manifestamente inexecutáveis.

**8. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P.**

- a) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.
  - a. 1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.30, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.
- b) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**### - OBS:** - O disposto na letra “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

#### **8.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

- a) Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 8.5 deste edital.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  2. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item “b” da Clausula 7.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “l” deste item.

3. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item “d” da Clausula 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) O disposto nos itens “a” e “e” desta Clausula 8.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

**9. DO VALOR ORÇADO** - O valor estimado orçado unitário do item é de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, os preços cotados superiores a este valor estão automaticamente desclassificados.

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e reajustáveis após doze meses de contratação, através do índice do IGPM.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimado ou inexecutável;

**10. DOS PRAZOS** - No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de ser sancionado em multa correspondente a 2% sobre o valor do objeto adjudicado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente as da realização dos serviços, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais e relatório das atividades realizadas no período.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Projeto Atividade: 2,001**

**Dotação: 0012-0001-339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**13. DOS RECURSOS** - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** - Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão de Licitação, na Rua Pedro Luiz Costa, 388, centro, Redentora-RS, pelo fone (55) 3556 1174 ou 3556 1376 e ou através do e-mail - [licitacoes@redentora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@redentora.rs.gov.br)

**15. DAS SANÇÕES** - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16. DA RESCISÃO** - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato;
- b) É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas;
- c) A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;
- d) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais;
- e) A proposta do licitante deverá ser elaborada incluindo todos os custos, de execução, impostos, taxas, seguros e todos demais que forem devidos e necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, eis que somente será reconhecido, para efeito de pagamento, o preço cotado na proposta;
- f) Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação;
- g) Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada em anexo a este edital;
- h) Compete a Comissão de Fiscalização, informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato; e
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

18. **DOS ANEXOS** - Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração ME e EPP; (**dentro do envelope** de documentação)

Anexo IV – Declaração do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; (**dentro do envelope** de documentação)

Anexo V – Credenciamento; (**fora do envelope** de documentação)

Anexo VI – Declaração de Idoniedade; (**dentro do envelope** de documentação)e

Anexo VII – Termo de Renuncia. (**dentro do envelope** de documentação)

**Câmara Municipal de Vereadores, Redentora-RS, 19 de Agosto de 2015.**

**Vereador: MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

**Presidente do Legislativo**

*O presente edital está conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer. JÔNATHAN LUIZ BRIGO – OAB-RS n. 98.500.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**REDENTORA-RS**

**ANEXO I**

**PROCESSO N. 040/2015**

**TP N.010/2015**

Processo de Licitações: 040/2015

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/15

Data Abertura da Licitação: **08/09/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição do objeto	Preço Total
	<p><b>1.1.</b> Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria na área Pública , com atividades <i>in loco</i>, 04 horas quinzenais, e atendimento a distância através de contatos telefônicos ou via internet para atuar na orientação técnica-administrativa, atendendo as descrições abaixo:</p> <p><b>1.2.</b> As atividades serão prestadas com ênfase em Administração de Pessoal; Admissões de servidores, com treinamento dos servidores que estão sendo nomeados nesse período; Licitações; Prestações de Contas;</p>	

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO II**

**PROCESSO N. 040/2015**

**TP N.010/2015**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ..../2015, DE .... DE ..... DE 2015,  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. ..../2015 - TP N. ..../2015  
Objeto: (descrever o objeto)

Que entre si realizam, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua: Pedro Luiz Costa, 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo o Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, brasileiro, portador do CPF n. 698.138.250-49 e CI n. 1041596824, residente na Rua: Acelino Lutz Pinheiro nº125, Município de Redentora, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa** ....., inscrita com CNPJ nº ....., representada neste ato por seu sócio Gerente Sr. ...., portador do CPF N.º ..... e Carteira de Identidade n. ...., residente e domiciliado na ....., cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório n. ..../2015 - TP Nº ..../2015**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a **(descrever o objeto)**, para a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, nas cláusulas e condições conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**Cláusula Primeira** - **Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do item compromete-se a ..... do **Processo Licitatório n.** Processo n...../2015 - TP n. ..../2015, o qual este instrumento de contrato está vinculado a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS.

**Cláusula Segunda** - **Dos Preços:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente a municipalidade, pelo preço R\$ ..... constante da proposta vencedora.

**Cláusula Terceira** - **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente as da realização dos serviços, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais e relatório das atividades realizadas no período.

**Cláusula Quarta** – **Da Execução:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Cláusula Quinta** - **Do Reajuste:** Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e reajustáveis após doze meses de contratação, através do índice do IGPM.

**Cláusula Sexta** - **Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato vigorará a partir da data da homologação do certame licitatório Processo nº ...../2015 - TP nº ...../2015, ou seja, de ....., com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no interesse das partes.

**Cláusula Sétima** - É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**Cláusula Oitava** - **Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada pelo serviço prestado, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrente da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Prefeitura Municipal de Redentora- RS, .....**

**Vereador: MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

**Presidente do Legislativo**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

*O presente contrato está conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer. JÔNATHAN LUIZ BRIGO – OAB-RS n. 98.500.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO III**

**PROCESSO N. 040/205**

**TP N.010/2015**

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO N. 040/205**

**TP N.010/2015**

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação)  
nº .... /..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº  
....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja,  
não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato  
acarretará em rescisão deste.

.....,.....de.....de.....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO V**

**PROCESSO N. 040/205**

**TP N.010/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... , e CPF sob nº ..... , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa..... , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de .....

Carimbo do CNPJ



-----

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO N. 040/205**

**TP N.010/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

-----

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA-RS**

**ANEXO VII**

**PROCESSO N. 040/205**

**TP N.010/2015**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a Empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

.....,..... de ..... de .....

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa